

A Secretária de Estado de Educação, torna sem efeito, para regularizar a situação funcional, no Ato n.º 2758/2014, de afastamento da docência, nos termos do art. 152 da Lei n.º 7.109, de 13/10/1977 e Parecer AGE n.º 14917, de 23/04/2009, publicado no “Minas Gerais” de 23/12/2014, a parte referente a:

SRE	Município	Código Escola	Lotação	Nome	MaSP	Adm	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
JUIZ DE FORA	MAR DE ESPANHA	5069264	EE MANNARINO LUIGI	MARILENE PEREIRA ALBUQUERQUE	319445-3	1	PEBIIIP
MANHUACU	SIMONESIA	5075906	EE DO POV DE SAO VICENTE	JOANA DARC MORONE PERIGOLO	322258-5	1	PEBIIIP
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	5081558	EE DONA QUITA PEREIRA	WANDERMARY PEREIRA CASTRO	286946-9	1	PEBIIIP
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	5137880	EE CLOVIS SALGADO	RITA MARIA DE PADUA NETO LIMA	330150-4	1	PEBIIIP

Belo Horizonte, 31 de março de 2015
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

01 681456 - 1

TORNA SEM EFEITO AFASTAMENTO DA DOCÊNCIA – ATO Nº 854 /2015

A Secretária de Estado de Educação, torna sem efeito, para regularizar a situação funcional, no Ato n.º 80/2015, de afastamento da docência, nos termos do art. 152 da Lei n.º 7.109, de 13/10/1977 e Parecer AGE n.º 14917, de 23/04/2009, publicado no “Minas Gerais” de 29/01/2015, a parte referente a:

Sre	Município	Código Escola	Lotação	Nome	Masp	Adm	Cargo De Provimento Efetivo
MANHUACU	MUTUM	5075582	EE MIN FRANCISCO CAMPOS	AUDICEIA HOTES MACHADO BARCELOS	520175-1	1	PEBT2P

Belo Horizonte, 31 de março de 2015

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

01 681453 - 1

TORNA SEM EFEITO AFASTAMENTO DA DOCÊNCIA – ATO Nº 856/2015

A Secretária de Estado de Educação, torna sem efeito, para regularizar a situação funcional, no Ato n.º 299/2015, de afastamento da docência, nos termos do art. 152 da Lei n.º 7.109, de 13/10/1977 e Parecer AGE n.º 14917, de 23/04/2009, publicado no “Minas Gerais” de 10/02/2015, a parte referente a:

SRE	Município	Código Escola	Lotação	Nome	MaSP	Adm	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	5081795	EE PROFESSOR ALCIDES DE CARVALHO	MARIA CLÁUDIA OLIVEIRA	338634-9	1	PEBIIIP

Belo Horizonte, 31 de março de 2015
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

01 681462 - 1

REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO DA DOCÊNCIA – ATO Nº 857/2015

A Secretária de Estado de Educação, revoga, a contar de 02/02/2015, no Ato n.º 2758/2014, de afastamento da docência, nos termos do art. 152 da Lei n.º 7.109, de 13/10/1977, publicado no “Minas Gerais” de 23/12/2014, por solicitação da interessada, a parte referente a:

SRE	Município	Código Escola	Lotação	Nome	MaSP	Adm	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
PATROCINIO	PATROCINIO	5199061	EE IRMA GISLENE	LENICE DA MOTA MACHADO	337142-4	1	PEBIIIP

Belo Horizonte, 31 de março de 2015

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

01 681466 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 2.749, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre o funcionamento e a operacionalização das ações de Educação Integral nas escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução SEE nº 2.197, de 26 de outubro de 2012, com os objetivos de promover e garantir o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública estadual e assegurar, de forma democrática e participativa, uma Política de Educação Integral para todos os estudantes e considerando a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de sete horas diárias; considerando a necessidade de construção de políticas que contribuam para a garantia da oferta de educação de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir das populações do campo, indígenas e quilombolas;

considerando a necessidade de estimular a promoção de um modelo que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nos municípios, mediante ação intersetorial das áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável;

considerando a necessidade de estreitar a parceria entre escola e comunidade, ocupando, criativamente, o espaço escolar nos finais de semana, com atividades educativas, culturais, esportivas e de qualificação para o trabalho e geração de renda;

considerando a necessidade de articulação dos programas estratégicos do governo na perspectiva de construir processos educativos que envolvam diferentes atores sociais;

considerando que o art. 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das ações de Educação Integral nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais para as escolas participantes do Programa Mais Educação, do Ministério da Educação (MEC), e as que atenderem às disposições desta Resolução.

Parágrafo único. As escolas que desejarem iniciar e/ou ampliar o atendimento das ações de Educação Integral deverão encaminhar solicitação à Secretaria de Estado de Educação, conforme documento orientador.

Art. 2º As ações de Educação Integral deverão contemplar, no mínimo, quatro dos seguintes eixos formativos: acompanhamento pedagógico/orientação de estudos (obrigatório); esporte e lazer; memória, cultura e artes; história das comunidades tradicionais e sustentabilidade; educação em direitos humanos; promoção da saúde; educação ambiental, educação econômica, economia solidária e criativa; comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica; agroecologia e iniciação científica.

Art. 3º As escolas que desenvolvem ações de Educação Integral podem ofertar de 7 (sete) a 10 (dez) horas diárias ou no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas diversificadas, ouvido o colegiado escolar.

Art. 4º Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação Integral, a escola deverá, conforme estabelecido na Resolução SEE/MG nº 2.741, de 20 de janeiro de 2015, verificar o número de

professores necessários para o desenvolvimento das ações de Educação Integral, devendo proceder à distribuição das turmas ou das aulas entre os professores em excedência total ou parcial na escola, como extensão de carga horária ou, se necessário, proceder à designação de professores, respeitando o quantitativo de aulas necessárias para o desenvolvimento das ações.

Art. 5º As ações de Educação Integral podem ser desenvolvidas por professores regentes de turmas ou de aulas, monitores ou agentes culturais, de acordo com as necessidades dos estudantes, a avaliação do colegiado escolar e as orientações do Programa Mais Educação.

Art. 6º As escolas que atendem a 4 (quatro) ou mais turmas em tempo integral, poderão ter um professor comunitário/coordenador que será escolhido pela direção da escola e colegiado escolar, com perfil específico para a função, conforme documento orientador.

Art. 7º Para cada 50 alunos atendidos, a escola poderá acrescentar um Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB) no quantitativo da tabela, constante no item 2.1.10 do anexo III da Resolução da SEE/MG nº 2.741, de 20 de janeiro de 2015, para atender à Educação Integral.

Art. 8º Nas ações da Educação Integral, as escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Art. 9º As ações de Educação Integral podem ser estendidas para as comunidades nos finais de semana, com projetos em parceria com outras instituições públicas ou comunitárias, em especial, aquelas orientadas para a educação econômica, economia solidária e criativa.

Art. 10 O financiamento das ações de Educação Integral será garantido pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e por recursos complementares do Programa Mais Educação (MEC).

Art. 11 A Prestação de Contas relativas à Educação Integral deverá seguir o Manual de Orientação do Programa Mais Educação (MEC) e o Manual de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 12 A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais encaminhará, para todas as Superintendências Regionais de Ensino e escolas estaduais, documento orientador para a organização e funcionamento das escolas.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 01 de abril de 2015.

(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

01 681417 - 1

EDITAL S EPLAG/SEE Nº 02/2014, de 24 de novembro de 2014.
EDITAL SEPLAG/SEE Nº 03/2014, de 24 de novembro de 2014.
EDITAL SEPLAG/SEE Nº 04/2014, de 24 de novembro de 2014.
EDITAL SEPLAG/SEE Nº 05/2014, de 24 de novembro de 2014.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a

Secretaria de Estado de Educação – SEE, no uso de suas atribuições, COMUNICAM:

1. As decisões dos recursos apresentados pelos candidatos contra gabaritos e questões da prova objetiva estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 06/04/2015, a partir das 16 horas.

2. O resultado preliminar da prova objetiva estará disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 06/04/2015, a partir das 16 horas.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2015.
(a) Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos
Secretária de Estado de Educação

01 681487 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 875/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Januária
SÃO JOÃO DAS MISSÕES
338753– E.E. Indígena Mambuka
MASP 450770-3, Maria Aparecida Nunes Barbosa, PEBDIA - admissão 3, DIV, a contar da publicação.
DISPENSAR VICE-DIRETOR – ATO Nº 876/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Diamantina
RIO VERMELHO
24724 – E.E. Francisco Gonçalves Vieira
MASP 276511-3, Márcia de Cássia Santos Barbosa, PEBIP – admissão 2, a contar de 18/03/2015.

DISPENSAR VICE-DIRETOR – ATO Nº 877/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana A
BELO HORIZONTE
342459 – E.E. Professora Alaide Lisboa de Oliveira
MASP 665405-7, Eduardo Antônio Pereira Loyola, PEBIB – admissão 1, a contar de 29/08/2014.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 878/2015
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana A
BELO HORIZONTE
342459 – E.E. Professora Alaide Lisboa de Oliveira
MASP 883888-0, Daniella Borges Nogueira Barbosa, EEBIIG - admissão 1, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 879/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Carangola
ESPERA FÉLIZ
97683 – E.E. Altivo Leopoldino de Souza
MASP 363786-5, José Eugênio Alves, PEBIIP – admissão 1, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 880/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana B
SÃO JOAQUIM DE BICAS
9288 – E.E. Professora Geralda Eugênia da Silva
MASP 852505-7, Lucelha Maximo de Oliveira, PEBIIN - admissão 1, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 881/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Monte Carmelo
MONTE CARMELO
200611 – E.E. Gregoriano Canedo
MASP 896413-2, Huender Franco Dias, PEBIF - admissão 2, a contar da publicação.

DISPENSAR VICE-DIRETOR - ATO Nº 882/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Coronel Fabriciano
CORONEL FABRICIANO
190888- E.E. Professor Pedro Calmon
MASP 1145735-5, Gisely Cristina Carvalho Silva, PEBIA – admissão 1, a contar de 16/03/2015.

DISPENSAR VICE-DIRETOR - ATO Nº 883/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Caxambu
CRUZÍLIA
172464 - E.E. São Sebastião

MASP 573157-5, Jean Louis Landim Vilela, PEBIA - admissão 1, a contar de 30/01/2015.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 884/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Caxambu
CRUZÍLIA
172464 - E.E. São Sebastião

MASP 838641-9, Rosana Andrade Monteiro de Barros Ferreira, PEBIN – admissão 1, a contar da publicação.

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 885/2015

A Secretária de Estado de Educação torna sem efeito o Ato nº 406/2015, publicado em 05/03/2015, de designação para o cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, referente a:

SRE Araçuaí
BERIZAL
82899- E.E. Conrado Verissimo de Oliveira

MASP 878171-8, Edma Teixeira dos Santos,
DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 886/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE São João del Rei
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS
133931 - E.E. Adílio José Borges
MASP 1064909-3, Djalma Monteiro de Oliveira, PEBIC - admissão 2, DIV, a contar da publicação.

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE DIRETOR - ATO Nº 887/2015

A Secretária de Estado de Educação retifica o Ato nº 522/2015, de dispensa do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, publicado em 07/03/2015, referente a:

SRE Araçuaí
RUBELITA
82392 – E.E. Avelino de Almeida

MASP 325944-7, Elenizia Loyola Murta Ribeiro.
Onde se lê: E.E. do Povoado de Lagoa de Baixo,
Leia-se: E.E. Avelino de Almeida.

DISPENSAR DIRETOR - ATO Nº 888/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93, VI, da Constituição do Estado, dispensa, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Pará de Minas
QUARTEL GERAL
305651 - E.E. Sebastião Campos

MASP 1063102-6, Omar Miranda de Araújo, PEBID – admissão 1 e PEBIA – admissão 3, DV, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 889/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Pará de Minas
ABAETE
31852 – E.E. Frederico Zacárias

MASP 1063102-6, Omar Miranda de Araújo, PEBIA – admissão 3, a contar da publicação.

DISPENSAR VICE-DIRETOR - ATO Nº 890/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Passos
PASSOS
115517 - E.E. Nazle Jabur

MASP 1002039-4, Ricardo Medeiros Teixeira, PEBIA – admissão 1, a contar de 16/03/2015.

DISPENSAR VICE-DIRETOR - ATO Nº 891/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana B
BELO HORIZONTE
1929 – E.E. João Paulo I

MASP 602226-3, Kelsen André Melo dos Santos, PEBIA - admissão 1, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 892/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Januária
MANGA
62758– E.E. Presidente Olegário Maciel

MASP 326278-9, Aurelino Tavares Filho, PEBIIP – admissão 1, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 893/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Passos
FORMIGA
115207 – E.E. Professor Joaquim Rodarte

MASP 1010442-0, Enio Michel Batista da Silva, PEBIA – admissão 3, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 894/2015

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Campo Belo
AGUANIL
202134 – E.E. Professor Leonides Alvarenga

MASP 379776-8, Antônio Moreira Silva, PEBIIP – admissão 1, a contar da publicação.



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Essa água não é só sua.

ECONOMIZE